

## **MOÇÃO Nº. 002/19**

### **REPÚDIO À LEI Nº 7.596/2017, APROVADA NO CONGRESSO NACIONAL E ENVIADA PARA SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**RODRIGO ANTÔNIO ALVES E MAX LEONARDO**  
**DEFINE NETO** Vereadores da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 175 e 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia, tem a elevada honra em vir à nobre presença de Vossa Excelência e dos dignos pares, a fim de, mui respeitosamente, apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO À LEI Nº 7.596/2017**, que, em nossa opinião, visa impedir, dificultar e inviabilizar o exercício responsável, eficiente e eficaz da atividade investigatória, repressiva e punitiva do Ministério Público e de outros órgãos e Instituições.

## **JUSTIFICATIVA**

Com efeito, para além de questionamentos atinentes aos aspectos constitucionais de diversos dispositivos, não só no tocante ao mérito mas também no que diz respeito à tramitação, percebe-se que o propósito inequívoco da iniciativa é impedir, acuar, dificultar e inviabilizar o exercício responsável, eficiente e eficaz da atividade investigativa, repressiva e punitiva do Ministério Público e de outros órgãos e Instituições reconhecidas e admiradas pela sociedade.

Não obstante questões pontuais retratadas no projeto aprovado, que fogem por completo à normalidade e esmagadora maioria dos casos, que já ensejam, sem qualquer alteração legislativa, as devidas apurações e responsabilizações, o que se vislumbra e busca é atingir justamente os trabalhos comumente levados a efeito pelos integrantes dos grupos especiais, como os GAECOS e o GEDEC, dedicados a combater o crime organizado, a corrupção, a lavagem de capitais e crimes praticados pela internet ou em ambiente virtual.

Por certo, com o aprimoramento de diversas técnicas investigativas e com o avanço das Instituições e da própria sociedade, na compreensão da complexidade dos fenômenos e mecanismos que envolvem a criminalidade organizada, os resultados mais recentes apontam para o

combate cada vez mais contundente contra a corrupção de agentes públicos e representantes eleitos pelo voto.

Assim, ao pretender, por meio de lei, tornar crime diversas atividades típicas e comuns àqueles que investigam e visam combater e reprimir os diversos abusos e crimes verificados em detrimento da sociedade, como uso de algemas, realizações de prisões, efetivação de buscas, dentre outros, o recado dado é claramente uma forma de frear os avanços e a busca constante pela responsabilização dos criminosos, do combate ao crime do colarinho branco e às organizações criminosas, sejam os envolvidos com tais atividades poderosos ou não.

Não bastasse, a possibilidade de responsabilização civil e pessoal, pela prática pura e simples dos deveres de ofício, exercidos sempre sob o controle do Poder Judiciário e das respectivas Corregedorias, com previsões abertas e abstratas, representa atitude somente concebível em regimes autoritários e impositivos, nos quais a defesa da sociedade, a critério dos governantes, pode ou não ser aceita, conforme os interesses que lhes atender, mesmo que dissociados do desejo da população.

O efeito prático imediato, talvez não divisado pelos Congressistas, é o prejuízo às investigações contra grandes organizações criminosas dedicadas também ao tráfico e a crimes que envolvem violência, e outros grupos semelhantes, como redes de pedofilia ou que exploram a atividade sexual de crianças e adolescentes.

Para que a atividade investigativa e repressiva possa ser exercida em sua plenitude, em atenção aos anseios e interesses da sociedade, os responsáveis precisam ter serenidade, equilíbrio e, sobretudo, segurança de que o resultado de seus trabalhos, sujeitos a controles internos e externos, não implicará em represálias ou vinganças indevidas, que, com a aprovação do Projeto de Lei, passam a ganhar maior espaço.

Investigar, buscar a responsabilidade de criminosos, sejam eles quem forem, combater o crime de colarinho branco e as organizações criminosas, com o constante receio de ter as conclusões de trabalhos complexos e dedicados sujeitos não mais aos controles já existentes, mas também à possibilidade de responsabilização criminal, civil e administrativa, dentro de previsões genéricas, abstratas e sujeitas a uma variante de interpretações, certamente é mecanismo suficiente para inibir e dificultar as atividades que, especialmente nos últimos tempos, tem sido apoiadas e incentivadas por todos os setores da sociedade.

Por esse motivo, por meio do presente manifesto, comunico que caso sancionado o texto, nos moldes em que lançado, restará completamente esvaziada a atividade rotineira e complexa realizada pelo

Ministério Público e pela Justiça, sob o receio de sempre que envolvidos interesses de pessoas de relevo ou com ingerência política, haver, no mínimo, o transtorno de os Membros das instituições referidas terem que se defender, seja em ações penais, seja em ações cíveis, pelo fato de realizar unicamente aquilo para o que representamos à sociedade.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário da Câmara Municipal, conste na ata dos trabalhos legislativos nosso **REPÚDIO À APROVAÇÃO DA LEI Nº 7.596/2017**, e que cópia da presente seja encaminhada ao CONGRESSO NACIONAL.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2019.

**RODRIGO ANTÔNIO ALVES**  
**VEREADOR**

**MAX LEONARDO DEFINE NETO**  
**VEREADOR**